

Avisa, outrossim, que, no referido período, as atividades regeram-se pelas regras estabelecidas no Comunicado Conjunto n. 1351/2020, referente ao trabalho remoto.

(SEI nº 29.0001.0089995.2026-66)

Aviso nº 704/2026 - PGJ-Concurso, de 27/08/2026

97º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do 97º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2026, no uso de suas atribuições, AVISA que, em complemento ao artigo 18 do Regulamento do Concurso, a Comissão do Concurso deliberou o que segue:

- 1) será permitida a consulta a súmulas dos Tribunais e do CSMP;
- 2) será permitida a consulta a espécies normativas secundárias, tais como resoluções do CNMP, do CONAMA, Resoluções do MPSP (excluída a Resolução nº 675/2010 – PGJ-CGMP - Aprova o Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo) etc;
- 3) será permitido o uso de compêndios de legislação, editados comercialmente (Vade Mecum), que atendam ao Regulamento do Concurso;
- 4) será permitido o uso de material com remissões existentes na publicação, sendo vedada remissão feita pelo candidato;
- 5) será permitido o uso de clipes para separação das matérias;
- 6) será permitido o uso de material sublinhado e com grifos de caneta marca-texto;
- 7) não será permitido o uso de qualquer material que conste anotação inserida pelo candidato, mesmo que seja simples remissão;
- 8) não será permitido o uso de nota adesiva (“*post-it*”), marca-fácil ou etiquetas visando qualquer identificação;
- 9) não será permitido o uso de Vade Mecum que contenha qualquer tipo de anotação, comentário ou explicação sobre qualquer matéria versada nos códigos / Vade Mecum;
- 10) não será permitido o uso de material que contenha notas remissivas às orientações jurisprudenciais;
- 11) sendo possível, a parte do material de uso inadmitida será grampeada pelos fiscais; se não for possível, o uso do material será vedado;
- 12) o material impresso de forma avulsa pelo candidato deverá indicar a fonte e a data de acesso;
- 13) não há limitação quantitativa de material de consulta a ser levado pelo candidato;